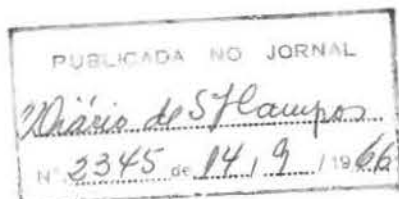


1853

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

16.01.-R



Em, de de 19

1-4-01  
8

L E I Nº 1 284

de 8 de setembro de 1966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo segundo da lei nº 1253, de 22 de abril de 1966, que diz: "Artigo 2º - Os autores deverão morar nesta cidade pelo menos há dois anos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 8 de setembro de 1.966.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em oito de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira  
Diretor do Deptº. de Admin.

F